

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS POR EVENTOS CULTURAIS NO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS, CAMPO GRANDE (MS)

Ingryd Khristina de Brito¹

Giselle Marques de Araújo²

Rosemary Matias³

Ademir Kleber Morbeck de Oliveira⁴

Resumo: O Parque das Nações Indígenas, parque urbano localizado na cidade de Campo Grande, é um espaço utilizado pela população e considerado um ponto turístico. Eventualmente sedia eventos culturais, como shows musicais. O objetivo deste trabalho é investigar as consequências da ausência da política de Educação Ambiental em relação a estes eventos, em especial a respeito da geração de resíduos sólidos. Foi realizado o levantamento de eventos ocorridos entre os anos de 2013 e 2019, verificando as exigências e monitoramento do poder público em relação aos resíduos produzidos, contidos em dados oficiais dos órgãos de gestão ambiental. Como resultado foi observado que não há uma gestão adequada dos resíduos, nos eventos ocorridos no parque e sugere-se que se adotem medidas de Educação Ambiental para adequado manejo de resíduos produzidos em parques urbanos, bem como sugere-se que sejam suspensos tais eventos até a construção de um planejamento adequado.

Palavras-chave: Parque Urbano; Política Nacional dos Resíduos Sólidos; Eventos Culturais; Impacto Ambiental.

¹Universidade Anhanguera-Uniderp. E-mail: ingrydbrito.r@gmail.com,

²Universidade Anhanguera-Uniderp. Email: giselle_marques@hotmail.com,

³Universidade Anhanguera-Uniderp. Email: rosematiasc@gmail.com,

⁴Universidade Anhanguera-Uniderp. Email: akmorbeckoliveira@gmail.com,

Revbea, São Paulo, V. 17, Nº 3: 480-497, 2022.

Abstract: The Park of Indian Nations, an urban park located in the city of Campo Grande, is a space used by the population and considered a tourist spot. Eventually it hosts cultural events, such as musical shows. The objective of this work is to investigate whether there is an Environmental Education policy in relation to these events, especially regarding the generation of solid waste. A survey of events that took place between the years 2013 and 2019 was carried out, verifying the requirements and monitoring of public authorities in relation to the waste produced, contained in official data from environmental management agencies. As a result it was observed that there is no proper waste management, in the events that occurred in the park and it is suggested that environmental education measures be adopted for proper management of waste produced in urban parks.

Keywords: Urban Park; National Policy on Solid Waste; Cultural Events; Environmental Impact.

Introdução

Os parques urbanos cumprem papel fundamental nas cidades por suas funções ecossistêmicas, minimizando os impactos negativos da urbanização e melhorando a qualidade de vida da população, além de constituírem-se em local para lazer cultura e educação. São espaços de uso público destinado à recreação de massa, qualquer que seja seu tipo, capaz de incorporar intenções de conservação. Representam um "espaço verde" que se torna fundamental no contexto das cidades, capazes de proporcionar um local destinado ao lazer e ao contato com a natureza, no qual o homem se encontra totalmente inserido e que a qualidade de vida está intimamente relacionada à questão ambiental (MACEDO; SAKATA, 2003).

Para Feiber (2004) esses locais são instrumentos destinados a proteger a vegetação e reduzir os efeitos da poluição, podendo, também, voltar-se à conservação e manutenção dos recursos hídricos, dentre outros, para benefício da população urbana.

O Parque das Nações Indígenas, no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, possui tais características. O local está inserido na Bacia Hidrográfica do Prosá e foi criado em 1993, com uma estrutura funcional e espacial integrada urbanisticamente e paisagicamente para atender à população de Campo Grande como área de lazer contemplativo, educacional e recreacional. Sua criação se deu pela desapropriação pelo Governo do Estado de várias chácaras e terrenos, situados às margens dos córregos Prosá e Reveilleau, no perímetro compreendido pela Avenida Afonso Pena, Mato Grosso e Córrego Sóter (MAYMONE, 2009).

Neste Parque frequentemente ocorrem eventos culturais. Barbosa (2004) diz que a cultura é o conjunto de práticas provenientes da vida social, possuindo a função de organizar e dar sentido a essas práticas, sendo uma produção que se dá através da manifestação no homem pela produção cultural

e artística, provenientes do aprimoramento de seus valores em todos os aspectos. Entretanto, eventos culturais podem representar um problema ambiental, especialmente em decorrência dos resíduos sólidos gerados nesses momentos.

A lei federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), em seu art. 1º, §1º, disciplina a gestão integrada dos resíduos sólidos, impondo responsabilidades e instrumentos aplicáveis, quer sejam às pessoas físicas, jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta e indiretamente pela geração de resíduos (BRASIL, 2010).

Este artigo trata a questão do manejo dos resíduos gerados em eventos ocorridos no Parque das Nações Indígenas, através da análise dos dados disponibilizados pelos órgãos oficiais e pela mídia sobre eventos realizados no parque, entre os anos de 2013 e 2019, buscando verificar os impactos ocasionados pela ausência de uma política de Educação Ambiental em relação a esses eventos.

Ambiente Urbano e Poluição

O processo de urbanização e industrialização tem causado a degradação social e ambiental do espaço das cidades (BARBOSA; NASCIMENTO JÚNIOR, 2009). A urbanização tem transformado a sociedade em função das aglomerações urbanas, causando impactos ao ambiente, os quais são produto e processo dessa relação sociedade e natureza, sendo o impacto ambiental resultado do processo de mudanças sociais e ecológicas causado por perturbações ambientais (COELHO, 2001).

As alterações ambientais podem ocorrer por diversas causas, sendo algumas naturais e outras devido às ações antrópicas (FERNANDEZ, 2004). Nestes ambientes, determinados impactos ambientais como a poluição do solo, da água e do ar, ocupação desordenada e crescimento de favelas nas periferias, edificação de moradias em locais inapropriados ou áreas de preservação precisam ser repensados e novos hábitos estimulados, diminuindo a degradação ambiental e a poluição (MUCELIN; BELLINI, 2008).

Um dos problemas mais complexos no ambiente urbano é a produção de resíduos sólidos, resultado do consumismo do mundo moderno e falta de conscientização ambiental. Esses resíduos afetam o meio ambiente de diversas maneiras, todas negativas, relacionados principalmente à prática de disposição inadequada, que pode provocar a contaminação de corpos d'água com produtos químicos e orgânicos, enchentes devido a diminuição do fluxo de água e obstrução do escoamento, além da proliferação de vetores transmissores de doenças, poluição visual e atmosférica através da liberação de gases relacionados a decomposição da matéria orgânica, entre outros problemas.

A destinação indevida do lixo no solo pode causar poluição do ar, por fumaças, gases tóxicos ou materiais particulados, poluição das águas superficiais pelo escoamento de líquidos percolados ou carregamento de resíduos pela ação das águas de chuva e poluição do solo e das águas subterrâneas pela infiltração de líquidos percolados (BERTAGLIA, 2003). Esses resíduos normalmente têm impactos diretamente relacionados ao meio ambiente, levando à contaminação do solo e das águas, trazendo vários prejuízos na área econômica, ambiental e principalmente social (MAZZER; CAVALCANTI, 2004).

De acordo com Gomes e Rocha (2019), o descarte incorreto de resíduos sólidos em ecossistemas pode gerar impactos ambientais negativos. Outro fator que contribui para geração de consequências negativas é a irresponsabilidade no tratamento e gestão desses resíduos, que podem causar poluição dos recursos hídricos e do solo. Neste sentido, visando à preservação e conservação de áreas naturais, a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece diretrizes para o manejo e gerenciamento dos resíduos em território nacional.

Segundo Lima (1995), a origem e a produção dos resíduos sólidos são influenciadas por diversos fatores, incluindo hábitos e costumes da população, nível educacional e poder aquisitivo, entre outros. De acordo com a PNRS, a União, os estados, o Distrito Federal e os Municípios devem incentivar a conscientização da população quanto à reutilização, o tratamento e à reciclagem de resíduos, contribuindo para uma destinação final correta para esses materiais (BRASIL, 2010).

Scardua e Bursztyn (2003) alertam que parte do pessoal técnico municipal não possui preparo para minimizar os impactos negativos ocasionados pelas formas de uso, costumes e hábitos culturais relativos aos resíduos sólidos, sendo dever do poder público fomentar, organizar e educar, em vez de prover, intervir e assistir.

Parques Urbanos e sua contribuição para o Desenvolvimento Sustentável

Os parques urbanos surgiram na Inglaterra, no final do século XVIII, expandindo-se no século XIX para as cidades europeias em função da Revolução Industrial e crescimento populacional. Nos séculos XIX e XX, se desenvolveram e estruturaram, na Europa, para atender uma demanda social por novos espaços como jardins, e locais adequados para o lazer, ocupando uma função de destaque no ambiente urbano, promovendo a melhoria na qualidade de vida das pessoas (MAYMONE, 2009).

No decorrer do século XX, além das funções de estética e lazer, novas funções foram incorporadas aos parques, como as esportivas, as culturais, e as de conservação de recursos naturais em função de grupos de defesa ambiental, preocupados com os limites do desenvolvimento e os riscos da degradação ambiental (MACEDO; SAKATA, 2003).

No Brasil, segundo Bovo e Conrado (2012), os parques foram criados como figura complementar no cenário das elites emergentes, que procuravam construir uma configuração urbana semelhante aos modelos ingleses e franceses. Tanto a estrutura, quanto as funções dos parques urbanos sofreram mudanças e foram adequando-se à sociedade de cada época. No decorrer dos anos da década de 1980, no Brasil, os parques sofreram grandes transformações em seus projetos paisagísticos, baseados em conceitos ecológicos, priorizando a preservação da vegetação nativa, e valorizando paisagens naturais e espaços de contemplação.

De acordo com o Programa Cidades+Verdes do Ministério do Meio Ambiente, a categoria ecológica Parque Urbano, é um espaço público que possui múltiplas finalidades dentro da área urbana, e que possui atributos naturais e cobertura vegetal, sendo destinado a proteção e uso sustentável dos serviços ecossistêmicos, socialização, lazer, práticas esportivas e atividades econômicas, recreativas e culturais da população (BRASIL, 2021).

Desta maneira, os parques são um importante instrumento para se atingir o desenvolvimento sustentável e a sustentabilidade dos ambientes urbanos. Sachs (2002) analisa a ideia de sustentabilidade tomando como base oito dimensões, quais sejam, sustentabilidade ecológica, econômica, social, espacial, cultural, psicológica, política nacional e internacional.

De acordo com Sachs (2004), a noção do desenvolvimento sustentável, foi inicialmente discutida em 1972, como "ecodesenvolvimento", ano de realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, em Estocolmo. Ferreira (2017) descreve que uma cidade sustentável pode ser definida por sua capacidade de evitar a degradação, mantendo a saúde de seu sistema ambiental, além de reduzir a desigualdade social, provendo a seus habitantes um ambiente construído saudável. (FERREIRA, 2017).

De acordo com Sachs (1993), para que a dimensão da sustentabilidade ecológica seja alcançada, é necessário que sejam colocados em prática alguns fatores, como a redução da quantidade de resíduos e de poluição, por meio da conservação e reciclagem de energia e recursos; o estabelecimento de regras para uma adequada proteção ambiental, bem como uma adequada escolha do conjunto de instrumentos econômicos, legais e administrativos necessários para assegurar o cumprimento das regras. Nesse contexto, os Parques Urbanos se constituem em um importante instrumento para a melhoria da vida.

De acordo com Scalise (2002), como variam os projetos paisagísticos de parques, variam também as funções e o uso pela população, atendendo às necessidades específicas, refletindo o modo de vida das pessoas de determinada época. Segundo Macedo e Sakata (2003), a evolução dos parques urbanos, nesses dois séculos, tem acompanhado as mudanças urbanísticas, o que demonstra que vêm ocorrendo transformações nos valores sociais e culturais das populações. Cavalcanti (2005) salienta que os parques, como espaços públicos de lazer, integrantes de um sistema de objetos técnicos, passam a constituir elementos importantes na regulação das relações

sociais, juntamente com a cultura, a educação e a produção do conhecimento nas universidades.

O Parque das Nações Indígenas, foi criado através do Decreto nº 7.354/93, de 17 de agosto de 1993, como complexo de lazer, cultural e desporto da área, como trata o Decreto nº 7.082, de 26 de fevereiro de 1993, sendo um local frequentemente utilizado no município para realização de atividades cotidianas, lazer, como também, para o turismo, tendo seu período de funcionamento entre 06:00 às 22:00 horas. Ademais, este local, também é utilizado para realização de eventos culturais no município, recebendo públicos numerosos. Por isso justifica-se a preocupação com a gestão ambiental do PNI, em especial no que tange aos eventos culturais ali realizados.

Parque das Nações Indígenas

O Parque das Nações Indígenas (PNI), localizado no setor leste da cidade de Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, está inserido na Região Urbana do Prosa e segundo a Carta de Drenagem de Campo Grande, pertence à sub-bacia do Prosa, recebendo as águas dos Córregos Revellieu e Sóter (PLANURB, 1988). A área localiza-se nas coordenadas geográficas de latitude 20° 27' 30,3" S e longitude 54° 35' 07,6" W, a uma altitude média de 586 metros (MAYMONE, 2009). Encontra-se entre duas grandes vias de circulação, Avenida Afonso Pena e Avenida Mato Grosso, contando com 119 hectares de extensão, sendo considerado um dos maiores parques urbanos do mundo (DA SILVA MELO *et al.*, 2015)

É administrado pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), que está vinculado à Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO). Sua localização é delimitada pela Rua Antônio Maria Coelho ao norte; Avenida Afonso Pena ao sul; Parque Estadual do Prosa a leste e a oeste pelas Ruas Ivan Fernandes Pereira e Professor Luís Alexandre de Oliveira (Via Parque) a oeste. Dos seis portões oficiais de acesso ao parque, três estão localizados na Avenida Afonso Pena (Kaiowá, Guarani e Nhandeva); um na Rua Ivan Fernandes Pereira (Guató) e os outros dois na Rua Antônio Maria Coelho (Kadiwéu e Terena). (Parque das Nações Indígenas, 2021) (Figura 1).



Figura 1: Mapa da Estrutura do Parque das Nações Indígenas.

Fonte: Parque das Nações Indígenas (2021).

O Parque é dotado de duas estruturas, uma externa e outra interna. A externa é composta de acessos, estacionamentos, cercamentos, circulação externa e pontos de ônibus. De acordo com o Plano Diretor do PNI (PLANURB, 1993), o parque está setorizado em entradas que possuem o nome de etnias indígenas.

Eventos Culturais e Impacto ao Meio Ambiente

Em se tratando de eventos culturais, podem ocorrer diversos impactos ambientais: através da poluição sonora, visual, do ar, da água e do solo. Ao término de cada evento, o lixo gerado em função deste, causa preocupação e necessita de atenção.

Para que um evento seja ecologicamente viável, socialmente justo e culturalmente aceito, deve-se levar em consideração, em seu processo de planejamento e realização, os impactos ambientais (SANTOS, 2011). A autora descreve ainda que os aspectos ambientais devem ser considerados desde a mensuração até a destinação dos resíduos gerados em sua realização, bem como o consumo de energia elétrica e a neutralização das emissões de gás carbônico, geradas durante o evento, através do plantio de árvores nativas. Percebe-se que o mercado tem se voltado para a segmentação de eventos, e algumas empresas estão mais atentas em inovar a maneira de participação e patrocínio, levando em conta o viés ambiental.

Segundo Barbosa (2009), eventos sustentáveis não são apenas uma forma de contribuir para o futuro do ambiente, mas são, também, uma nova configuração muito eficaz de conscientização de todos os envolvidos no acontecimento, o que proporciona reflexões que poderão ser exercidas no

cotidiano. Para o autor, a tendência socioambiental ganha cada vez mais importância em eventos, devendo ser atendidas diretrizes tais como: pensar em acessibilidade, movimentar a economia local e estabelecer atitudes proativas, a fim de diminuir impactos.

Spitzcovksy (2011) relata que no *Rock in Rio* 2011, foi criado um documento denominado Plano de Sustentabilidade *Rock in Rio* 2011, onde foi prevista a redução dos impactos ambientais juntamente com benefícios sociais para a localidade que recebeu o evento. Dentre algumas das ações que foram executadas, destacam-se: a destinação dos resíduos em lugares apropriados durante o evento e a distribuição de 520 lixeiras, para o depósito de materiais recicláveis e não recicláveis; e, rampas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, assim como banheiros adaptados, para um melhor deslocamento desse público. Também atrações ditas sustentáveis, como a EcoPista, uma pista de dança capaz de produzir energia limpa, foi um grande atrativo e modelo de inovação e sustentabilidade em espetáculos. Iniciativas como estas influenciam o público participante, proporcionando maior conscientização e associação com os propósitos ambientais que o festival propõe.

Eventos que seguem estes modelos tendem a custar mais, porém geram maior visibilidade e menor consumo (MASTROBUONO, 2010), devendo ser mais propagados e incentivados pelo poder público de modo a difundir a prática de espetáculos mais sustentáveis.

Levantamento de Dados

A metodologia foi constituída por meio de levantamento de dados em fontes documentais e historiográficas, reforçando a importância das áreas verdes em espaços urbanos, mais especificamente os parques urbanos. Foram realizados estudos de documentos públicos disponíveis em sites oficiais, como da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – Campo Grande – MS (PLANURB), Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul (IMASUL), Parque das Nações Indígenas e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), abrangendo também levantamentos a campo.

Como instrumento, foram realizadas coletas de dados junto à Administração do Parque das Nações Indígenas, e Geoparque, localizado no interior do Parque. Foram feitos levantamentos junto ao IMASUL e à Fundação de Cultura, sendo o primeiro o responsável pela autorização dos eventos realizados, de acordo com o item 5.7 da Portaria Imasul nº 215/12, de 18 de junho de 2012. Por fim, foram identificadas notícias da imprensa, divulgadas em jornais digitais locais, que tratassesem da situação do Parque após os eventos, como fontes de consultas.

O período a ser avaliado, serão os eventos culturais ocorridos no Parque entre os anos de 2013 e 2019, através dos dados disponibilizados pelos órgãos oficiais.

Resultados e Discussão

Eventos Culturais no Parque das Nações Indígenas: Previsão legal

Frequentemente são realizados shows e outros eventos no Parque, devendo ser seguido o disposto na Portaria nº 215/12. Há um protocolo em que o interessado na realização do evento, além de formalizar a solicitação junto ao IMASUL, deve apresentar uma série de informações, como por exemplo, a programação descritiva, tipo (musical, jogos, ginástica, etc.), local solicitado, data e horário para início e término e materiais e equipamentos a serem utilizados, de forma que o órgão possa avaliar possíveis danos e impactos ao meio ambiente.

Ainda seguindo o protocolo, o idealizador deve fornecer algumas informações complementares, tais como estimativa de público, descrição dos serviços de segurança que será mobilizado e necessidade de veículos para a montagem durante a realização. A disponibilização do espaço só será permitida mediante autorização escrita ou contrato firmado entre o IMASUL e o interessado, conforme o item 5.7.3.

A portaria exige que o responsável entregue o espaço nas condições originais, obrigando-se a retirar o material mobilizado, assim como todos os resíduos gerados no prazo máximo de 24 horas após seu término, conforme o item 5.7.7 do Regulamento. Além disso, prevê a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos portáteis, em número adequado ao atendimento dos participantes, além de prever que o responsável pela realização respeite a legislação vigente quanto à emissão de sons, ruídos e vibrações, ficando o infrator responsável por todas as penas e cominações que vier a causar, de acordo com os itens 5.7.8 e 5.7.9.

No Termo de Responsabilidade, o promotor do evento declara ser responsável pela elaboração, implantação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas, inclusive o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, comprometendo-se a garantir os procedimentos correntes de segregação, acondicionamento, armazenamento e destino final "ambientalmente adequado" dos resíduos gerados durante e após, em conformidade com a Lei Municipal nº 209/2012. O PGRS é um documento no qual o idealizador do evento descreve se haverá comercialização de produtos (previamente autorizada) e os resíduos gerados, bem como seu acondicionamento, a coleta, o transporte, o local de descarte, a planta do local e pontos de coleta.

Nesta portaria, entretanto, não se viu a especificidade de ser realizada a coleta seletiva, o que seria muito importante para aliar a preservação do meio ambiente à Educação Ambiental, estimulando os participantes a habituarem-se à prática da coleta seletiva do lixo, prevista pela Lei Municipal 4.952/2011.

Das autorizações para os eventos no Parque das Nações Indígenas

Não foram encontrados registros dos anos de 2015 e 2016, bem como início do ano de 2017, na Coordenação de Eventos do Parque. No ano de 2013 foram concedidas 25 autorizações para a realização de eventos, sendo, nove para eventos culturais. No ano de 2014 foram concedidas 23 autorizações destas, oito eram para eventos culturais.

Constatou-se que foram feitas algumas notificações por parte do IMASUL aos organizadores, a exemplo do evento realizado em "Comemoração ao aniversário de Campo Grande - MS", no ano de 2014, realizado pela Fundação de Cultura. Esta notificação ocorreu porque a Fundação descumpriu acordo firmado mediante contrato, deixando de realizar a coleta e a retirada dos resíduos gerados, tendo sido intimada a providenciar a reparação das irregularidades ocorridas sob pena de multa.

Segundo informação do IMASUL, a notificação foi atendida e a responsável pelo evento regularizou a situação. Conforme levantamento realizado junto à Gerência de Unidades de Conservação, não foram realizadas notificações pelo órgão entre os anos de 2015 a 2019.

É atribuição do IMASUL acompanhar a limpeza realizada após eventos ocorridos, para verificar se o Promotor cumpriu as obrigações assumidas em contrato. Em caso de não concordância com os procedimentos realizados pelo organizador, o órgão realiza a limpeza do local, notifica o realizador, aplicando também, a cobrança de multa, ficando o responsável impossibilitado de realizar eventos no Parque por um período de dois anos.

Em 2017, do dia 30 de setembro a 04 de novembro, foram realizados nove eventos, sendo dois para fins culturais. No ano de 2018, foram concedidas 20 autorizações, sendo cinco para realizações de shows. Por fim, no ano de 2019, foram concedidas vinte e duas autorizações e não constam autorizações para eventos culturais neste ano.

A falta de eventos culturais no ano de 2019, pode ser atribuída ao fato do grave problema de assoreamento do lago existente dentro do Parque (Figura 2). Desde o início do ano estavam previstas pela administração, diversas intervenções no interior da unidade (PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS, 2019).



Figura 2. Governo e Prefeitura vão definir cronograma de ações conjuntas para desassorear lago do Parque das Nações Indígenas. **Fonte:** Parque das Nações Indígenas (2019).

Os Registros da Mídia Local

Os participantes de um evento ao ar livre normalmente deverão consumir determinados tipos de produtos, tais como alimentos e bebidas, gerando resíduos diversos, a exemplos de embalagens de vidro, metal e plástico, gerando resíduos que, se jogados em local inapropriado acarretam diversos impactos ambientais negativos.

A gravação de um DVD ocorrido no Parque, deixou lixo (copos plásticos e garrafas de bebidas, entre outros) espalhado pelo seu interior, bem como, na Avenida Afonso Pena, gramados, calçadas e canteiros (APÓS SHOW, 2014), indicando que os impactos ambientais gerados pela realização de tais eventos são significativos.

É possível encontrar nos noticiários locais diversas denúncias da falta de gestão correta dos resíduos sólidos no Parque, bem como registros fotográficos. Segundo trabalhador local, em entrevista ao jornal a Crítica, após a realização de shows, o PNI fica com lixo espalhado por todos os cantos, atrapalhando também suas vendas, haja vista que os frequentadores desistem de consumir alimentos no local devido à sujeira deixada (APÓS SHOW, 2014).

Foram também encontradas denúncias contra eventos realizados pelo Poder Público. Após a realização do evento em comemoração dos 40 anos do estado de Mato Grosso do Sul, que contou com dois dias de shows, um frequentador do local procurou o jornal Campo Grande News para denunciar que após uma semana da data em que aconteceu o evento, ainda era possível encontrar muita sujeira, como restos de alimentos, decoração e plásticos, entre outros, bem como que os animais consumindo restos de alimentos abandonados (MENEZES, 2017).

Outro evento ocorrido em dezembro de 2018, que reuniu milhares de pessoas para gravação de projeto musical de cantora sertaneja reconhecida nacionalmente, também, deixou muita sujeira espalhada. A população que utiliza o PNI para realização de atividades de lazer e turismo na cidade, encontrou lixo no dia seguinte e repudia a realização de eventos no local (NASCIMENTO, 2018).

Nesse viés, Gouveia (2012) salienta a importância da elaboração de políticas públicas, relativas à gestão dos resíduos sólidos, que são decisões de saúde pública e requerem a integração de políticas econômicas sociais e ambientais, visando, por meio destas, a eliminação dos riscos à saúde e ao ambiente, mitigando os efeitos negativos da ação humana, garantindo também, a inclusão social.

Tomando como ponto de partida a fragilidade à qual se encontra o PNI, que possui problemas ambientais, tais como o assoreamento do lago (PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS, 2019), lixo disposto de forma irregular pela mata e cestos de lixo cheios aos finais de semana (YAHN, 2016), poluição das águas e morte de peixes (GARNES, 2017) e diversos tipos de resíduos encontrados no lago, pelos trabalhadores, durante o processo de

desassoreamento no lago (FERREIRA, 2019), fica evidente a necessidade de estudos voltados ao tema, com vistas a analisar os possíveis riscos ambientais ao Parque, consequentemente à sua flora e fauna, em decorrência dos eventos e do grande número de pessoas no local.

Educação Ambiental e a gestão dos resíduos

Conforme afirmam Kistner e Santos (2021) a Educação Ambiental é essencial ao uso público das Unidades de Conservação. O lixo encontrado após os eventos culturais, distorce a paisagem natural, bem como ofusca a função do Parque das Nações Indígenas. Isso leva a crer que se faz necessária a promoção e incentivo da Educação Ambiental em atividades que ocorrem não apenas no PNI, mas também em outras áreas verdes.

O PNI é de competência do Governo do Estado, porém, a limpeza em seu interior é de responsabilidade dos idealizadores dos eventos. Embora seja exigido um PGRS, pode-se perceber que ele não é suficiente para garantir a integridade do ambiente, o que pode acarretar riscos ou danos ambientais à vegetação e à fauna, haja vista que os animais que vivem no local podem se alimentar dos restos de alimentos deixados pela população.

A administração pública está vinculada à PNRS, e deveria se preocupar com a redução na quantidade de resíduos gerados, incentivando a reciclagem e o reaproveitamento, além de determinar a disposição adequada dos rejeitos visando minimizar os danos ambientais e problemas à saúde humana, instituindo instrumentos de planejamento no gerenciamento dos resíduos (BRASIL, 2010).

Contudo, o Regulamento dos eventos realizados no PNI não exige medidas, tais como a coleta seletiva e incentivo da não geração de resíduos para os realizadores do evento, bem como a seus participantes, nem mesmo, a promoção da Educação Ambiental, nos termos da Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 5.287/2018, por exemplo.

A falta da implementação e promoção de políticas públicas voltadas a Educação Ambiental reflete na utilização adequada deste Parque Urbano que cumpre papel fundamental no município de Campo Grande. Assim sendo, evidencia a falta de relação da população campo-grandense com o ambiente natural.

A elaboração de programas eficientes de Educação Ambiental, possui extrema importância para o manejo adequado dos resíduos produzidos, haja vista que as etapas do gerenciamento dependem do nível de consciência ambiental do indivíduo. (BRITO; BRAGA, 2021).

Esta pesquisa apurou que o IMASUL não desenvolve nenhum projeto ou trabalho voltado à Educação Ambiental nos eventos que ocorrem no PNI. A Educação Ambiental, de acordo com o disposto na Lei Federal 9795/1999, abrange os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade

constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, o que deveria ser uma ação esperada em áreas verdes de interesse urbano.

A Educação Ambiental poderia ser uma forte aliada na realização dos objetivos básicos do Parque Urbano que possui diversos atributos naturais de extrema importância, quais sejam, a proteção e seu uso sustentável, o que não vem ocorrendo nos eventos culturais realizados no Parque das Nações Indígenas.

Considerações Finais

São necessárias providências, por parte do Poder Público na formulação de políticas públicas para promoção de Educação Ambiental para a população, bem como, na gestão dos resíduos gerados nos eventos realizados no Parque das Nações Indígenas.

A Educação Ambiental pode ocorrer até mesmo durante os eventos, con clamando-se os participantes a que evitem que se jogue lixo no chão, que entendam a necessidade da coleta seletiva e da importância ambiental do Parque, de sua conservação, proteção da vida e saúde animal.

Para isso, sugere-se que o IMASUL exija através do Regulamento, que os promotores de eventos incluam ações de Educação Ambiental nos projetos que serão realizados, bem como, que seja desenvolvida a coleta seletiva e a inclusão de lixeiras para separação dos resíduos recicláveis.

Tais projetos podem desenvolver a sensibilização dos participes na disposição dos resíduos em lugares apropriados. Obrigatoriamente devem ocorrer a distribuição de lixeiras com informações quanto ao depósito de materiais recicláveis e não recicláveis e sua disposição no local do evento deve levar em conta o número de participantes previsto.

Ademais, à luz do desenvolvimento sustentável, pode-se promover a geração de renda através da inclusão social, promovendo parcerias com cooperativas de reciclagem e catadores de materiais recicláveis do município. Estas pequenas mudanças consideradas simples, porém, eficazes, poderão beneficiar o meio ambiente.

As medidas, no entanto, só terão sucesso se pautadas em uma política de Educação Ambiental municipal, que promova na prática, a conscientização da população campo-grandense quanto aos impactos ambientais causados pela disposição dos resíduos, especialmente em locais de preservação ambiental, como Parques Urbanos, que repercuta na mudança de atitude de todos os participes no processo de geração de resíduos, promovendo assim, a mudança eficaz nos paradigmas da população, quanto ao trato do lixo produzido.

Enquanto essa política não é elaborada, sugere-se a suspensão dos eventos no Parque das Nações Indígenas, evitando-se, assim, a degradação

Revbea, São Paulo, V. 17, N° 3: 480-497, 2022.

desse importante equipamento público que faz parte da vida na cidade de Campo Grande, constituindo-se em símbolo da investidura do estado de Mato Grosso do Sul como unidade autônoma da federação brasileira.

Agradecimentos

Os autores agradecem ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia Desenvolvimento (CNPq) pelo fornecimento da presente bolsa de pesquisa (PQ1d e PQ2), e para o Coordenação de Melhoria do Superior Pessoal de Educação (CAPES) para a mestrandia.

Referências

- APÓS SHOW, Parque amanhece tomado pelo lixo. **A Crítica**, Campo Grande, 25 de ago. de 2014. Disponível em: <<https://www.acritica.net/editorias/geral/apos-show-parque-amanhece-tomado-pelo-lixo/126450/>>. Acesso em: 10 de jan. de 2021.
- BARBOSA, A.C. Princípios do desenvolvimento sustentável na gestão de eventos. Intercom - Sociedade brasileira de estudos interdisciplinares da comunicação. Anais do XXXII Congresso de Ciências da Comunicação, 2009, 15p.
- BARBOSA, V.L.; NASCIMENTO Jr., A.F. Paisagem, ecologia urbana e planejamento ambiental. **Revista Geografia**, Londrina, v.18, n.2, 2009, p.21-36.
- BARBOSA, L. **Sociedade de consumo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004, 68p.
- BERTAGLIA, P.R. **Logística e Gerenciamento da Cadeia de Abastecimento**. 3ed. São Paulo: Saraiva, 2003, 509p.
- BOVO, M.C.; CONRADO, D. O parque urbano no contexto da organização do espaço da cidade de Campo Mourão (PR), Brasil. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, n. 34, v. 1, 2012, p. 50-71.
- BRASIL. Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, jul. 1999.
- BRASIL. Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 03 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em: 10 mar. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Cidades+Verdes**, Brasília, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/agendaambientalurbana/cidadesmaisverdes>>. Acesso em: 24 de jan. de 2022.

BRITO, F.S.L.; BRAGA, R.L. Percepção ambiental dos feirantes em relação aos resíduos sólidos gerados no mercado central de Ananindeua (PA). **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, São Paulo, n. 4, v. 16, 2021, p. 434–450.

CAMPO GRANDE. Lei nº 4.952, Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do município de Campo Grande **Campo Grande - MS**, 28 de jun. de 2011. Disponível em: <<http://www.campogrande.ms.gov.br/semadur/downloads/lei-n-4-952-de-28-de-junho-de-2011/>>. Acesso em: 20 de maio de 2021.

CAVALCANTI, Maria J. M. Parques metropolitanos: gestão e proteção de áreas especiais. 2005. 255 f. **Dissertação** (Mestrado em Desenvolvimento Urbano) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/3526>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

COELHO, M.C.N. Impactos ambientais em áreas urbanas - teorias, conceitos e métodos de pesquisa. In: GUERRA, A.J.T.; CUNHA, S.B., (org.). **Impactos Ambientais Urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2001, p. 19-45.

DA SILVA MELO, M. R.; NUNES BEGA, L. R.; TAVEIRA, N.M.F.M; DE MATTOS, A.B. Parque das Nações Indígenas: área de interesse turístico, qualidade de vida e lazer na cidade de Campo Grande – MS. **Revista de Turismo Contemporâneo**, Natal, v. 3, n. 2, 30 dez. 2015. p. 299-317.

FEIBER, S.D. Áreas verdes urbanas, imagem e uso – o caso do Passeio Público de Curitiba – PR. **RA'E GA. O espaço geográfico em análise**, Curitiba, n. 8, 2004, p. 93-105.

FERREIRA, M. Lago do Parque tinha peixes de até 80 centímetros e 12 quilos. **Campo Grande News**, Campo Grande, 26 de jun. de 2019. Disponível em: <<https://www.campograndenews.com.br/meio-ambiente/lago-do-parque-tinha-peixes-de-ate-80-centimetros-e-12-quilos>>. Acesso em: 25 de jan. de 2021.

FERREIRA, M. Sustentabilidade e planejamento urbano e regional. **Ciência ET Praxis**, [S.I.], v. 6, n. 11, abr. 2017, p. 7-12.

FERNANDES, C.S.; NESSIMIAN, I.S.; DELVIZIO, J.B.U. **Plano Diretor do Parque das Nações Indígenas – Campo Grande-MS**. Campo Grande: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, 1993.

FERNANDEZ, F.A.S. **O poema imperfeito: crônicas de Biologia, conservação da natureza e seus heróis**. 2 ed. Curitiba: UFPR, 2004.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>>. Acesso em 12 dez 2014.

GALVÃO, J. Festival Celebra Música Nacional. **UCDB EM FOCO**, Campo Grande, 03 de ab. de 2013. Disponível em: <<https://site.ucdb.br/public/jornalismo-jornal/19167-em-foco-n-155.pdf>>. Acesso em: 05 de dez. de 2020.

GARNES, G. Peixes mortos e até remédio poluem margem do lao do Parque das Nações. **Campo Grande News**, Campo Grande, 23 de nov. de 2017. Disponível em: <<https://www.campograndenews.com.br/direto-das-ruas/peixes-mortos-e-ate-remedio-poluem-margem-de-lago-do-parque-das-nacoes>>. Acesso em: 21 de jan. de 2021.

GOMES, Stéfano Bruno Vieira; ROCHA, Marcelo Borges. Study of Impacts of Solid Residues In: Conservation Units: The Case of The Student Trail. **Research, Society and Development**, v. 8, n. 10, p. e428101412, 2019.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>> Acesso em 08 dez. 2014.

IMASUL. **Regulamento Interno do Parque das Nações Indígenas**, 2012. Portaria nº 215, de 18 de junho de 2012. Dispõe sobre o regulamento interno do Parque das Nações Indígenas. Campo Grande, 2012. Disponível em: <<https://www.parquedasnacoesindigenas.ms.gov.br/regulamento/>>. Acesso em: 15 de mar. de 2020.

KISTNER, J.; SANTOS, K.R.S. Percepção crítica sobre material didático para Educação Ambiental e conhecimento popular do Parque Nacional da Serra do Itajaí. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, São Paulo, n. 4, v. 16, 2021, p. 18–35.

LIMA, L.M.Q. **Lixo**: tratamento e biorremediação. 3ed. São Paulo: Hemus, 1995, 265p.

MACEDO, S.S.; SAKATA, F.G. **Parques urbanos no Brasil**. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2003, 208p.

MASTROBUONO, F. Dimensionamento de eventos turísticos e sustentabilidade: In: PHILIPPI JR., A.; RUSCHMANN D. V. M. (Ed.). **Gestão ambiental e sustentabilidade no turismo**. Barueri: Manole, 2010, p. 713-733.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 5.287 de 13 de dezembro de 2018. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande, 13 de dezembro de 2018. Disponível em: <<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/applications/legislacao/secoge/govato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/1e48653d1d7caa5c0425836300411893?OpenDocument>>. Acesso em: 09 de abr. de 2022.

MAYMONE, M.A.A. Parques Urbanos - origens, conceitos, projetos, legislação e custos de implantação, estudo de caso: Parque das Nações Indígenas de Campo Grande, MS. 2009. 188p. **Dissertação** (Mestrado em Tecnologias Ambientais) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, MS.

MAZZER, C.; CAVALCANTI, O.A. Introdução à Gestão Ambiental de Resíduos. **Infarma**, Brasília, v. 16, n. 11-12, 2004, p. 67-77.

MENEZES, T. Uma semana após show dos 40 anos, sujeira continua no Parque das Nações. **Campo Grande News**, Campo Grande, 18 de out. de 2017. Disponível em <<https://www.campograndenews.com.br/direto-das-ruas/uma-semana-apos-show-dos-40-anos-sujeira-continua-no-parque-das-nacoes>>. Acesso em: 12 de jan. de 2020.

MUCELIN, C.A.; BELLINI, M. Lixo e impactos ambientais perceptíveis no ecossistema urbano. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, v. 20, n. 1, jun. 2008, p. 111-124.

NASCIMENTO, D. Povo não respeita: show de Marília Mendonça deixa Parque das Nações recheado de lixo. **Top Mídia News**, Campo Grande, 12 de dez. de 2018. Disponível em: <<https://www.topmidianews.com.br/cidade-morena/gravacao-de-dvd-de-marilia-mendonca-deixa-parque-das-nacoes-recheado/102152>>. Acesso em: 05 de jan. de 2021.

PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS. **Estruturas do Parque**. SEMAGRO - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, 2021. Disponível em: <<https://www.parquedasnacoesindigenas.ms.gov.br/estruturas/>>. Acesso em: 05 jan. 2021.

PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS. **Governo e Prefeitura vão definir cronograma de ações conjuntas para desassorear lago do Parque das Nações Indígenas**. SEMAGRO - Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, 2019. Disponível em: <<https://www.parquedasnacoesindigenas.ms.gov.br/governo-e-prefeitura-vao-definir-cronograma-de-acoes-conjuntas-para-desassorear-lago-do-parque-das-nacoes-indigenas-2/>>. Acesso em: 20 jan. 2021.

PLANURB. **Legislação municipal de interesse ambiental de 1977 a janeiro de 1997**. Campo Grande: EDUFMS, 1988.

PLANURB. **Plano Diretor do Parque das Nações Indígenas**. 1993.

SACHS, I. **Estratégias de transição para o século XXI**: desenvolvimento e meio ambiente. São Paulo: Nobel, 1993, 103p.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002, 96p.

SACHS, I. **Desenvolvimento**: includente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, 151p.

Revbea, São Paulo, V. 17, Nº 3: 480-497, 2022.

SANTOS, M.D Eventos verdes. *In:* MATIAS, M. (org) **Planejamento, organização e sustentabilidade em eventos:** culturais, sociais e esportivos. Barueri, SP: Manole, 2011, p 187-201.

SCALISE, W. **Paisagismo urbano.** Slides. 2002. Disponível em: <<https://slideplayer.com.br/slide/1248073/>>. Acesso em: 11 mai. 2022.

SCARDUA, F.P.; BURSZTYN, M.A.A. Descentralização da política ambiental no Brasil. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 18, n. 1/2, jan./dez. 2003, p. 257-290.

SPITZCOVSKY, D. **A sustentabilidade no Rock in Rio 2011.** Disponível em <<http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/cultura/sustentabilidade-rock-in-rio-2011-impacto-ambiental-social>>. Acesso em 20 de nov de 2014.

YAHN, N. Limpeza no Parque das Nações recolhe uma tonelada de lixo por mês. **Campo Grande News**, Campo Grande, 20 de fev. de 2016. Disponível em: <<https://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/limpeza-no-parque-das-nacoes-recolhe-uma-tonelada-de-lixo-por-mes>>. Acesso em: 22 de jan. de 2021.